



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI N° 6.622** **De 19 de setembro de 2007**

Altera dispositivos da Lei n° 6.504, de 19 de dezembro de 2006 (Dispõe sobre a transformação da Companhia Troleibus Araraquara – CTA em sociedade de economia mista, sistema de transporte e circulação no Município de Araraquara), alterada pela Lei n° 6.559, de 02 de maio de 2007 e dá outras providências e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de setembro de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** O § 2° do artigo 6° da Lei n° 6.504/2006 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2° Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Trânsito serão geridos pela CTA, a partir da celebração de contrato de gestão entre a companhia e o Município, cuja vigência iniciar-se-á no exercício financeiro de 2008, observados os termos em que dispõe o inciso II do parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.”

**Art. 2°** Os prazos constantes nos artigos 36 e seu parágrafo único, da Lei n° 6.504/2006 (alterados pelo art. 3°, da Lei n° 6.559, de 02 de maio de 2007), ficam prorrogados até 31/12/2007, sem prejuízo das medidas iniciais e de adequação para a assunção plena dos seus objetivos.

**Art. 3°** O artigo 37 e seu parágrafo único, da Lei n° 6.504/2006 (alterados pelo art. 3°, da Lei n° 6.559, de 02 de maio de 2007), passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 37.** O disposto no art. 31 desta Lei, bem como as demais implicações referentes à extinção da Coordenadoria de Trânsito e Transportes, aplicar-se-ão a partir do exercício financeiro de 2008.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” do art. 5° desta Lei, bem como a sujeição integral da companhia às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal aplicam-se a partir do exercício financeiro de 2008, ficando definido que o Município efetuará ao ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2008 (LDO) e na Lei Orçamentária Anual de 2008 (LOA).”

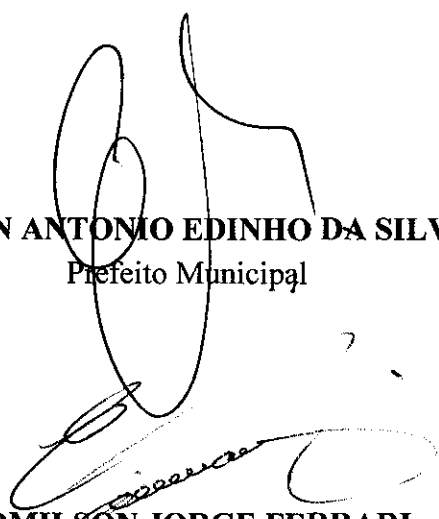
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

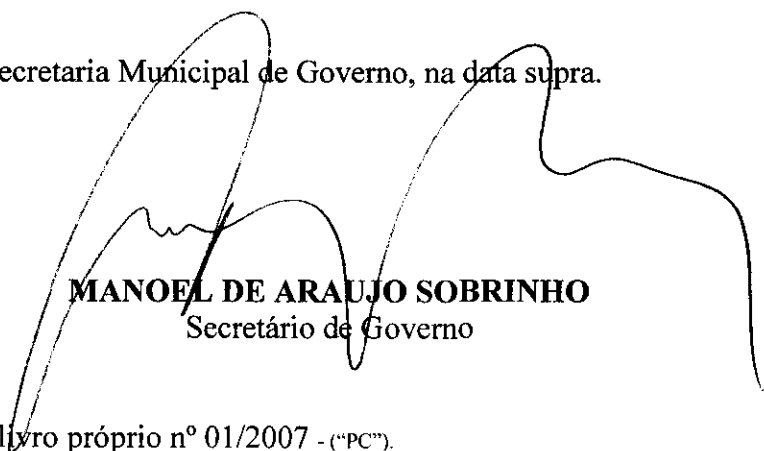


**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007 - ("PC").